

D.O. 05/07/2004



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 444 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DA
RESOLUÇÃO Nº 369, DE 11 DE JANEIRO
DE 1993.**

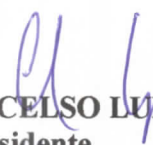
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber
que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 11 da Resolução nº 369, de 11 de janeiro de 1993, Regimento
Interno da Assembléia Legislativa de Alagoas, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 11 – Vago o cargo de Presidente ou de Secretário, os substitutos
serão investidos no cargo imediatamente superior, até conclusão do
mandato, devendo ser marcada, dentro de cinco dias, para ser realizada
nos 15 dias subseqüentes, eleição para preenchimento do cargo que
restar vago.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 22 de junho de 2004.


Deputado CELSO LUIZ
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 22 de junho de 2004.

*Reproduzido.


JOTA DUARTE
Diretor Geral